**EDITAL DE CHAMADA PARA CLASSIFICAÇÃO DE DISCENTES DO PPGECMAT INTERESSADOS EM BOLSA DE MESTRADO DA PRPPG DA UFVJM PPGECMaT Nº - 01/2021**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências, Matemática e Tecnologia (PPGECMaT), no uso de suas atribuições legais e regimentais, observando o disposto na Resolução Interna Nº 01/2020 – PPGECMaT, DE 16 DE JULHO DE 2020, que se encontra em ANEXO neste edital, faz saber que estão abertas as inscrições para a seleção de candidatos a bolsa de mestrado no PPGECMaT. Os prazos e requisitos definidos para o processo são os seguintes:

## A – DAS INSCRIÇÕES

**1. Inscrição de candidatos**

a) Estarão aptos a pleitear a bolsa de estudo, o discente que atender aos seguintes requisitos, segundo o Art. 7. da Resolução Interna Nº 01/2020 – PPGECMaT, DE 16 DE JULHO DE 2020:

§ 1°- Estar regularmente matriculado no PPGECMaT;

§ 2° - Ter dedicação integral às atividades acadêmicas do Mestrado, respeitando-se a legislação vigente dos órgãos de fomento e da Resolução de Concessão de Bolsas da UFVJM;

§ 3º - Não acumular bolsa de outra agência de fomento e/ou de organismos nacionais ou internacionais, exceto nas situações contempladas pela portaria conjunta conforme legislação vigente dos órgãos de fomento.

§ 4° - Não receber remuneração proveniente de vínculo empregatício, funcional, aposentadoria ou pensão;

§ 5° - Cumprir todas as obrigações estabelecidas na Resolução Geral em vigor, que regulamenta os Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, no âmbito da UFVJM e nas demais legislações vigentes e aplicáveis;

§ 6° - Ser selecionado pela Comissão de Bolsas e ter homologação do colegiado do curso.

b) Este edital vale para a distribuição de bolsas de 2021, seguindo o critério de classificação, a partir da disponibilidade de bolsas da Pró-reitoria de Pós-graduação da UFVJM, para o ano corrente.

c) Os critérios de classificação dos bolsistas do PPGECMaT serão regidos pelo **Art. 8.** da Resolução Interna Nº 01/2020 – PPGECMaT, DE 16 DE JULHO DE 2020:

§ 1° - Critério socioeconômico, que será aferido pela Comissão de Bolsas a partir de uma autodeclaração de renda familiar mensal, devidamente comprovada, conforme previsto no Capítulo IV. Os candidatos serão posicionados de forma decrescente em relação à renda informada, sendo a menor renda a que obterá a maior pontuação;

§ 2° - Critério acadêmico, que será aferido pela Comissão de Bolsas a partir da análise do projeto de pesquisa submetido para o ingresso no PPGECMaT. O candidato deverá obter uma pontuação maior ou igual a 60 pontos sobre 100, na análise do projeto que será feita pela comissão de bolsas do PPGECMaT.

§ 3° - A análise do projeto escrito terá um peso de 50 sobre 100 para a classificação final e a avaliação do critério socioeconômico terá um peso de 50 sobre 100;

§ 4° - A classificação levará em conta os pontos atribuídos considerando a pontuação máxima e seus respectivos pesos.

d) Não será aceita, em qualquer hipótese, a realização de inscrição condicional e nem entrega ou juntada de documentos após a inscrição.

e) As inscrições serão realizadas conformes orientações a seguir:

e.1) Para solicitar a bolsa, o candidato deverá encaminhar um formulário de solicitação de bolsas (Anexo I) ao e-mail da secretaria do PPGECMaT (sec.ppgecmat@gmail.com), juntamente com os documentos escaneados (formato PDF) e com boa qualidade que serão mencionados no tópico 2.

e.2) O e-mail deverá ser enviado no período do dia 09 de março de 2021 até às 23:59h do dia 16 de março de 2021.

e.3) As inscrições que não cumpram os itens a) e e) em “1. Inscrição dos candidatos”, neste edital, não serão homologadas.

**2. Documentos necessários para inscrição na seleção**

a) Anexo 1 – Formulário para solicitação de bolsa de estudo – devidamente preenchido, assinado e salvo no formato PDF.

b) Cópia do projeto apresentado no processo de seleção do PPGECMaT.

c) Auto declaração de renda, de próprio punho, acompanhada de um dos comprovantes a seguir:

c.1) Imposto de renda do ano anterior de cada um dos familiares e dependentes que residem e compõem a renda familiar do estudante; ou

c.2) Folha de pagamento do mês correspondente, ou algum comprovante de renda contendo o salário base de cada um dos familiares e dependentes que residem e compõem a renda familiar do estudante; ou

c.3) Declaração de ganhos individuais dos últimos 3 meses; ou

c.4) Em caso de estar desempregado no momento, apresentar rescisão de contrato ou algum documento que comprove seu estado atual; ou

c.5) Em caso de pessoas aposentadas na família, apresentar Demonstrativo de Crédito de Benefício ou o Extrato de Pagamento de Benefício.

**B – DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

b.1) A seleção de candidatos à bolsa de mestrado constará de etapa única de avaliação dos documentos e dos projetos pela Comissão de Bolsas do PPPGECMaT.

**C – DO CRONOGRAMA**

c.1) O cronograma está sujeito a alterações, caso as mesmas ocorram, serão publicadas no portal do PPGECMaT.

|  |  |
| --- | --- |
| Publicação do edital | 09/03/2021 |
| Envio dos documentos | 09/03/2021 até às 23:59h do dia 16/03/2021. |
| Homologação das inscrições | 17/03/2021 |
| Resultado | 18/03/2021 |

**D – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

d.1) A classificação final das inscrições homologadas será divulgada no site do PPGECMaT, no dia 18 de março de 2021.

d.2) Em caso de empate, será utilizado o critério de idade, dando-se preferência ao candidato de maior idade.

.

*Diamantina, 09 de março de 2021.*

*\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*

*Geraldo W. Rocha Fernandes – SIAPE 1505699*

*Coordenador PPGECMaT*

**ANEXO**

**RESOLUÇÃO INTERNA Nº 01/2020 – PPGECMaT, DE 16 DE JULHO DE 2020**

Estabelece o Regulamento Interno sobre o processo de concessão e de renovação de Bolsas de Estudo no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências, Matemática e Tecnologia (PPGECMaT), considerando o que dispõe a Resolução sobre a Concessão de Bolsas de Estudo aos discentes matriculados nos Programas de Pós-graduação da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM.

O Colegiado do PPGECMaT da UFVJM, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

Normatizar o Regulamento sobre o processo de concessão e de renovação de Bolsas de Estudo, de acordo com o Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação da UFVJM, o Regulamento do PPGECMaT e a Resolução vigente sobre a Concessão de Bolsas de Estudo da UFVJM, com as seguintes disposições específicas:

## Capítulo I – DA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS DO PPGECMaT

**Art. 1.** A distribuição, acompanhamento e remanejamento das bolsas de estudo seguirão o disposto no Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação da UFVJM, na Resolução vigente sobre a Concessão de Bolsas de Estudo da UFVJM e na Resolução Interna de Concessão de Bolsas de Estudos do PPGECMaT e, cumprindo estritamente as determinações das agências de fomento e a disponibilidade de cotas de bolsas da UFVJM para o PPGECMaT.

**Art. 2.** Bolsa de estudo não é um direito adquirido ao ingressar no Programa. Trata-se de uma concessão que depende da disponibilidade orçamentária das agências de fomento, da UFVJM ou de projetos aprovados pelos docentes orientadores.

**Art. 3.** EstaResolução Interna, que normatiza a Concessão de Bolsas de Estudos do PPGECMaT, se refere apenas às bolsas de estudo provenientes da Pró Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação da UFVJM. A concessão de bolsas de projetos aprovados em editais por docentes e pesquisadores não será regida por esta resolução, cabendo ao coordenador do projeto aprovado distribuir tais bolsas.

**Art. 4.** O PPGECMaT terá uma Comissão de Bolsas responsável pela aplicação dos critérios e procedimentos para a distribuição, concessão, suspensão e cancelamento das bolsas de acordo com as resoluções vigentes de bolsas da UFVJM, que deverão ser analisados, aprovados e deliberados pelo colegiado do programa.

## Capítulo II – DA COMISSÃO DE BOLSAS

**Art. 5.** A Comissão de Bolsas do PPGECMaT será nomeada com portaria pelo Colegiado do programa. Será composta por 06 (seis) membros do colegiado do PPGECMaT, sendo: o Coordenador do programa, 02 (dois) docentes titulares, um docente suplente, um discente titular e um discente suplente, eleitos entre seus pares. A composição da Comissão de Bolsas será referendada pelo Colegiado do PPGCMaT e terá a vigência de 02 (dois) anos.

**Art. 6.** Compete à Comissão de Bolsas, com base em critérios pré-estabelecidos e decididos por esta resolução, as seguintes atribuições:

§ 1° - Cumprir e fazer cumprir as normas previstas das resoluções vigentes;

§ 2° - Indicar os discentes regularmente matriculados que estarão aptos a receberem a bolsa de estudo;

§ 3° - Acompanhar o desempenho acadêmico dos bolsistas, por meio da avaliação do relatório anual de atividades realizadas pelo bolsista, e do cumprimento dos requisitos para manutenção do recebimento da bolsa de estudo;

§ 4° - Recomendar a renovação, a prorrogação ou eventual cancelamento da bolsa.

## Capítulo III – DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS E DA CLASSIFICAÇÃO

**Art. 7.** Estarão aptos a pleitear a bolsa de estudo, o discente que atender aos seguintes requisitos:

§ 1°- Estar regularmente matriculado no PPGECMaT;

§ 2° - Ter dedicação integral às atividades acadêmicas do Mestrado, respeitando-se a legislação vigente dos órgãos de fomento e da Resolução de Concessão de Bolsas da UFVJM;

§ 3º - Não acumular bolsa de outra agência de fomento e/ou de organismos nacionais ou internacionais, exceto nas situações contempladas pela portaria conjunta conforme legislação vigente dos órgãos de fomento.

§ 4° - Não receber remuneração proveniente de vínculo empregatício, funcional, aposentadoria ou pensão;

§ 5° - Cumprir todas as obrigações estabelecidas na Resolução geral em vigor, que regulamenta os Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, no âmbito da UFVJM e nas demais legislações vigentes e aplicáveis;

§ 6° - Ser selecionado pela Comissão de Bolsas e ter homologação do colegiado do curso.

**Art. 8.** Os critérios de classificação dos bolsistas do PPGECMaT serão:

§ 1° - Critério socioeconômico, que será aferido pela Comissão de Bolsas a partir de uma autodeclaração de renda familiar mensal, devidamente comprovada, conforme previsto no Capítulo IV. Os candidatos serão posicionados de forma decrescente em relação à renda informada, sendo a menor renda a que obterá a maior pontuação;

§ 2° - Critério acadêmico, que será aferido pela Comissão de Bolsas a partir da análise do projeto de pesquisa submetido para o ingresso no PPGECMaT. O candidato deverá obter uma pontuação maior ou igual a 60 pontos sobre 100.

§ 3° - A análise do projeto escrito terá um peso de 50 sobre 100 para a classificação final e a avaliação do critério socioeconômico terá um peso de 50 sobre 100;

§ 4° - A classificação levará em conta os pontos atribuídos considerando a pontuação máxima e seus respectivos pesos.

## Capítulo IV – DOS DOCUMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE BOLSAS

**Art. 9.** Para solicitar a bolsa, o candidato deverá encaminhar um formulário de solicitação de bolsas (Anexo I) ao e-mail da secretaria do PPGECMaT, juntamente com os documentos elencados no Art. 10, escaneados e com boa qualidade.

**Art. 10.** O candidato deverá apresentar à Comissão de Bolsas uma auto declaração de renda, acompanhada de um dos comprovantes a seguir:

§ 1° - Imposto de renda do ano anterior de cada um dos familiares e dependentes que residem e compõem a renda familiar do estudante; ou

§ 2 ° - Folha de pagamento do mês correspondente, ou algum comprovante de renda contendo o salário base de cada um dos familiares e dependentes que residem e compõem a renda familiar do estudante; ou

§ 3°– Declaração de ganhos individuais dos últimos 3 meses; ou

§ 4° - Em caso de estar desempregado no momento, apresentar rescisão de contrato ou algum documento que comprove seu estado atual; ou

§ 5° - Em caso de pessoas aposentadas na família, apresentar Demonstrativo de Crédito de Benefício ou o Extrato de Pagamento de Benefício.

**Parágrafo único**: A documentação para solicitação de bolsa deve estar digitalizada em boa qualidade e em formato PDF e deve ser enviada para a secretaria pelo e-mail sec.ppgecmat@gmail.com.

## Capítulo V – DOS DEVERES E DIREITOS DO BOLSISTA

**Art. 11.** Assinar o termo de compromisso de concessão de bolsas da PRPPG/UFVJM (disponível em: http://portal.ufvjm.edu.br/prppg/servicos/formularios-diversos/termo\_compromisso\_bolsa.pdf/view)

**Art. 12.** Exercer todas as atividades para a conclusão do curso dentro do cronograma estabelecido.

**Art. 13.** Sempre ter conceito A ou B nas disciplinas nas quais esteja matriculado.

**Art. 14.** Ter produção acadêmica e técnica publicada ou no processo de publicação: resumos ou artigos publicados ou submetidos para publicação em periódicos da área, produção técnica publicada ou em processo de publicação durante o período de efetivação da bolsa.

**Art. 15.** Participar em eventos acadêmicos da área, incluindo palestras, seminários do PPGECMaT (convidados internos e externos ao programa), defesas de dissertações e mostras de pesquisas.

**Art. 16.** Participar de reuniões com o orientador para o acompanhamento do desenvolvimento da pesquisa e para a produção acadêmica e técnica.

**Art. 17.** Responder às convocações realizadas pela PRPPG/UFVJM para participação em atividades relacionadas com as áreas de atuação acadêmica e pesquisa e ao PPGECMaT, sempre que for solicitado(a) para desenvolvimento de atividades de assessoramento à Coordenação;

**Art. 18.** Cursar a disciplina de Estágio de Docência, por no mínimo, 01 (um) semestre para o curso de mestrado e/ou acordo com o estabelecido pela resolução interna do PPGECMaT para o Estágio Docência obrigatório.

**Art. 19.** Comunicar à secretaria do PPGECMaT e à PRPPG/UFVJM, durante a vigência da bolsa, eventuais mudanças de endereço, telefone e e-mail, inclusive no e-Campus, estando ciente de que os meios eletrônicos serão prioritariamente utilizados pela PRPPG/UFVJM;

**Art. 20.** Comunicar e devolver à PRPPG/UFVJM, ou às agências de fomento, eventuais benefícios pagos indevidamente;

**Art. 21**. Entregar para a Comissão de Bolsas relatório anual contendo:

§ 1° - Relato das atividades realizadas pelo bolsista, elaborado segundo modelo (Anexo III);

§ 2° - Histórico das disciplinas cursadas (com as notas correspondentes) retirado do e-Campus;

§ 3° - Declaração do orientador referente à assiduidade nas reuniões de orientação e atividades de pesquisa desenvolvidas;

§ 4° - Certificados ou declarações de participação em eventos;

§ 5° - Produção acadêmica, técnica e outras atividades relacionadas à pesquisa, devidamente registradas no *Curriculum Lattes* e comprovadas.

**Parágrafo único:** O relatório deverá ser entregue independentemente de o bolsista solicitar a renovação da bolsa.

**Art. 22**. É um direito do bolsista, solicitar a renovação da bolsa, no caso de se adequar ainda aos critérios de concessão da mesma, ao fim dos 12 meses de sua concessão, observados os artigos do Capítulo VIII, referentes à renovação de bolsa.

## Capítulo VI – DA DURAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS BOLSAS

**Art. 23.** As bolsas de estudo de Mestrado serão concedidas pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovada de acordo com os artigos do Capítulo VIII desta resolução, da legislação vigente para a concessão de Bolsas da PRPPG/UFVJM, do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação da UFVJM e conforme a disponibilidade de bolsas.

**Art. 24.** As bolsas de estudos serão mantidas pelo prazo aprovado de 12 (doze) meses, sempre e quando a PRPPG/UFVJM mantiver a distribuição das bolsas de estudos para o PPGECMaT.

**Art. 25.** Uma eventual prorrogação do prazo de conclusão do curso, concedida pelo Colegiado do PPGECMaT, não estará associada à prorrogação de vigência da bolsa, salvo nos casos legais previstos, quais sejam: doença grave comprovada e licença maternidade, observado o tempo de suspensão de bolsa estabelecido para cada caso, de acordo com a resolução vigente para concessão de bolsas da PRPPG/UFVJM.

## Capítulo VII – DO CANCELAMENTO DAS BOLSAS

**Art. 26.** A Comissão de Bolsas poderá, a qualquer tempo, solicitar informações e diligências sobre o desempenho acadêmico dos bolsistas, bem como indicar, à Coordenação do PPGECMaT, medidas que favoreçam o cumprimento desta Resolução.

**Art. 27.** A concessão da bolsa de estudo será cancelada, de forma compulsória, nos seguintes casos:

§ 1°- Quando o bolsista completar 24 (vinte e quatro) meses de curso;

§ 2°- Por ocasião da defesa de dissertação, quando essa ocorrer durante a vigência da bolsa;

§ 3°- Quando o discente não efetuar qualificação no prazo máximo estabelecido pelo Regulamento do programa de pós-graduação;

§ 4°- Quando o discente for avaliado com conceito “C” ou “R” em alguma disciplina, independentemente de ser obrigatória.

**Art. 28.** Perderá o direito à bolsa de estudo o discente que contrair vínculo empregatício durante o prazo de vigência da bolsa. Nesse caso, o discente deverá comunicar o fato, oficial e imediatamente, à Comissão de Bolsas do PPGECMaT e esta à PRPPG/UFVJM.

**Art. 29.** Será cancelada a concessão de bolsa de estudo com a consequente restituição de todos os valores de mensalidades e demais benefícios recebidos indevidamente, segundo a legislação vigente de concessão de bolsas da PRPPG/UFVJM, resguardado o contraditório e ampla defesa, nos seguintes casos:

§ 1°- Se apresentada declaração falsa sobre o acúmulo de bolsa concedida por agências de fomento ou omissão de informações que impossibilitariam o recebimento da bolsa;

§ 2°- Se praticada qualquer fraude pelo discente, sem a qual a concessão não teria ocorrido;

§ 3°- Se o discente abandonar o curso. Os períodos de afastamento superiores a 30 (trinta) dias, quando não justificados ao Colegiado do Programa, serão considerados abandono do curso.

## Capítulo VIII – DA RENOVAÇÃO DAS BOLSAS

**Art. 30.** Depois do prazo de 12 (doze) meses, o bolsista poderá solicitar a renovação da bolsa por mais 12 (doze) meses através da apresentação dos seguintes documentos:

§ 1° - Formulário de renovação de bolsas do PPGECMaT preenchido (Anexo II),

§ 2° - Relatório anual segundo modelo próprio (Anexo III)

§ 3° - Currículo lattes atualizado. Estes documentos deverão ser encaminhados via e-mail para a secretaria do programa (sec.ppgecmat@gmail.com) e posteriormente serão avaliados para renovação ou cancelamento da bolsa pela Comissão de Bolsas segundo os critérios desta resolução, da Resolução de Concessão Bolsas da UFVJM e do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação da UFVJM (vigentes).

§ 4° - Uma vez aprovada a renovação o discente deverá assinar o termo de compromisso de bolsas da PRPPG/UFVJM (disponível em: <http://portal.ufvjm.edu.br/prppg/servicos/formularios-diversos/termo_compromisso_bolsa.pdf/view>).

**Parágrafo único.** Fica a renovação da bolsa condicionada à entrega dos documentos supracitados.

## Capítulo IX. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 31**. As publicações resultantes da pesquisa realizada no decorrer do mestrado do PPGECMaT deverão constar a citação dos autores, a participação das instituições envolvidas, quando for o caso, e ser creditado o apoio recebido à respectiva agência de fomento.

**Art. 32.** A inobservância dos dispositivos deste Regimento e das legislações vigentes da PRPPG/UFVJM, bem como dos órgãos de apoio à pesquisa e /ou se praticada qualquer fraude pelo bolsista, implicará no cancelamento da bolsa, com a restituição integral dos recursos conforme a legislação vigente.

**Art. 33**. Os casos omissos serão avaliados, nesta ordem, pela Comissão de Bolsas do PPGECMaT, pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Matemática e Tecnologia – PPGECMAT, pela Pró reitoria de Pesquisa e Pós-graduação e/ou Conselho de Pesquisa e Pós-graduação (CPPG).

**Art. 34**. Todos os discentes bolsistas com matrícula vigente na data de aprovação desta Resolução estarão sujeitos a esta.

**Art. 35**. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação pelo colegiado.

Diamantina, 16 de julho de 2020

*Prof. Geraldo Wellington Rocha Fernandes*

*Presidente do Colegiado do PPGECMaT/UFVJM*

**ANEXO I**

**FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDOS**

Por meio do presente, venho requerer a solicitação da concessão de Bolsa de Estudos do Programa de Pós-graduação em Educação em Ciências, Matemática e Tecnologia (PPGECMaT), e declaro estar ciente de que a mesma implica minha total concordância e o cumprimento de todas as normas estabelecidas pelo regulamento de Concessão de Bolsa de Estudos do programa, bem como declaro, sob as penas da lei, a veracidade da documentação e informações por mim apresentadas.

Nome completo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Matricula: \_\_\_\_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Órgão expedidor: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ N.º CPF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Sexo: F ( ) M ( ) Nacionalidade:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Estado civil: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Data de nascimento: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço: ­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nº: \_\_\_\_ Complemento:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Bairro:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Cep.: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Tel. Cel.: ( )\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome do pai: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Nome da mãe: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Valor da média dos ingressos mensais (comprovação em anexo)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Diamantina, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 20

Assinatura do candidato: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO II**

**FORMULÁRIO PARA RENOVAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDOS**

Por meio do presente, venho requerer a renovação da concessão de Bolsa de Estudos do Programa de Pós-graduação em Educação Ciências, Matemática e Tecnologia (PPGECMaT), e declaro estar ciente de que a mesma implica minha total concordância e o cumprimento de todas as normas estabelecidas pelo regulamento de Concessão de Bolsa de Estudos do programa, bem como declaro, sob as penas da lei, a veracidade da documentação e informações por mim apresentadas.

Nome completo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Matricula: \_\_\_\_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Órgão expedidor: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ N.º CPF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Valor da média dos ingressos mensais (anexar comprovação de renda)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Título do projeto:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome do orientador: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Disciplinas cursadas com as respectivas notas:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Diamantina, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 20

Assinatura do candidato: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO III**

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO BOLSISTA

1. IDENTIFICAÇÃO

|  |
| --- |
| Nome completo: |
| Matrícula: |
| Endereço: |
| Cidade/ UF: |
| DDD/Telefone/ Celular: |

1. DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:

Relato das atividades realizadas pelo bolsista durante os 12 meses que recebeu bolsa e seus comprovantes correspondentes. Todas as atividades serão devidamente registradas no *Curriculum Lattes* e comprovadas.

- Disciplinas cursadas com as notas correspondentes;

- Reuniões de orientação e atividades de pesquisa desenvolvidas;

- Participação em eventos;

- Produção acadêmica publicada ou em processo de publicação;

- Produção técnica publicada ou em processo de publicação;

- Outras atividades relacionadas à pesquisa

- Anexos: Formulário de renovação de bolsa de estudos, comprovantes de renda, histórico escolar, curriculum lattes atualizado, declarações e certificados.

Diamantina, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 20

Assinatura do candidato: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do orientador: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_